



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 4.164, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

Estabelece calendário de arrecadação de tributos municipais que especifica para o exercício fiscal de 2009, e concede desconto para pagamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo dispositivos da Lei Complementar n.º 68, de 11 de outubro de 2007, que estabelece o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º O Calendário de Arrecadação de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo a esse tributo no exercício financeiro de 2009, fica estabelecido na forma como segue:

PARCELA ÚNICA	VENCIMENTO	16.02.2009
1.ª PARCELA	VENCIMENTO	16.02.2009
2.ª PARCELA	VENCIMENTO	16.03.2009
3.ª PARCELA	VENCIMENTO	15.04.2009
4.ª PARCELA	VENCIMENTO	15.05.2009
5.ª PARCELA	VENCIMENTO	15.06.2009
6.ª PARCELA	VENCIMENTO	15.07.2009
7.ª PARCELA	VENCIMENTO	17.08.2009
8.ª PARCELA	VENCIMENTO	15.09.2009

Art. 2.º Fica autorizada a concessão de desconto de 10% (dez por cento) do valor lançado em parcela única, para pagamento até a data de vencimento.

Art. 3.º Os Contribuintes em situação regular com o Fisco Municipal, relativamente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, pagando em cota única

receberá mais 10% de desconto, somando um total de 20% de desconto sobre o valor lançado.

Art. 4.º Os pagamentos efetuados fora dos prazos previstos no presente Calendário Fiscal sofrerão acréscimos previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL (RS), em 04 de dezembro de 2008.

JOÃO TADEU VASCONCELLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TATIANA MATTE DE AZEVEDO
Secretária de Administração

ROSENI DE JESUS CARDOSO
Secretária de Finanças